

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei Nº 883, de 28 de julho de 1.969.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para o fim que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decretou e Eu, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de NC\$2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta cruzeiros novos) para compra / de móveis e utensílios para Escolas Municipais.

Art. 2º - A importância de que fala o Art. 1º será empregado no corrente exercício financeiro com recursos / proveniente do Fundo de Participação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,  
em 28 de julho de 1.969,

  
\_\_\_\_\_  
( Dr. Olavo Nóbrega de Sousa )  
Prefeito Municipal.-

\_\_\_\_\_  
( Edmilson de Oliveira Freitas )  
Secretário Geral:-